



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE AGOSTO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que o Projeto de Lei acerca da alteração do Código Penal Militar (Projeto de Lei nº 9432/17) foi alvo de inúmeras propostas modificativas na Câmara dos Deputados, sendo que a pedido do próprio Relator do referido Projeto, as propostas foram analisadas pela Comissão de Direito Penal Militar deste Tribunal. Assim, o Presidente destacou que, na data de hoje, será entregue à Assessoria do Relator do Projeto as considerações formuladas pela Comissão desta Corte acerca das propostas e que, do mesmo modo, todos os Ministros igualmente receberão uma cópia do mencionado documento conclusivo.

Logo após, o Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.

Direito da Faculdade La Salle de Lucas do Rio Verde/MT que, acompanhados do Coordenador Professor Sérgio Alberto Botezini, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

Por fim, o Ministro Presidente convocou Sessões Extraordinárias de Julgamento designadas para os dias, 14, 21 e 28 de agosto, sempre as quartas-feiras, às 13h30 e, ainda, convocou Sessão Administrativa para 21 de agosto, após Sessão Extraordinária de Julgamento.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO registrou a efeméride do Dia do Quadro de Engenheiros Militares do Exército Brasileiro, comemorada em 3 de agosto, proferindo a seguinte homenagem:

03 AGO - Dia do Quadro de Engenheiros Militares

Desde o Brasil Colônia, os militares têm desempenhado valoroso papel no desenvolvimento de nosso País. Nesse contexto, a Engenharia Militar do Exército Brasileiro teve papel fundamental, não só na luta armada, mas também na integração e ocupação de nosso território, bem como na demarcação de nossas fronteiras e na edificação de numerosas fortificações nos mais diversos rincões do país.

Tal história começou a ser escrita em 3 de agosto de 1748, data de nascimento de Ricardo Franco de Almeida Serra. Nascido na cidade do Porto, em Portugal, obteve o grau de Oficial em 1766, ao concluir os cursos de Engenharia e de Infantaria na Academia Militar. Anos mais tarde, já como capitão, foi designado para vir ao Brasil e atuar na resolução das disputas territoriais resultantes da expansão das fronteiras da então colônia portuguesa. Nesse sentido, desempenhou papel decisivo na consolidação do espaço territorial brasileiro. Foi, portanto, pela magnitude de suas obras, que o Coronel Ricardo Franco se tornou o patrono do Quadro de Engenheiros Militares do Exército Brasileiro.

Honrando a memória de seu patrono, gerações de Engenheiros Militares vêm labutando em prol de um Brasil cada vez mais próspero e de uma Força Armada à altura dos desafios impostos pela nação. Nesse sentido, destaca-se a atuação desses profissionais em projetos como a transposição do Rio São Francisco, a duplicação da BR-101 e o mapeamento da Amazônia. Adicionalmente, é notável a participação dos Engenheiros Militares nos Programas Estratégicos do Exército, com produtos de alto valor agregado e tecnologias de ponta, como a viatura Guarani, o Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a atuação nos meios de defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

Dessa forma, este Tribunal registra a sua homenagem ao quadro de Engenheiros



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.

Militares do Exército Brasileiro.

Na sequência, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO registrou a distribuição de documento sobre Proposta de Emenda Constitucional versando acerca do Direito Administrativo Militar para todos os integrantes da Corte. Conforme ressaltou o Ministro, a PEC é fruto de Comissão criada pelo Ministro Lewandowski, ainda sobre a Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A referida PEC traz em seu bojo alterações ao art. 109 da Constituição da República, objetivando incluir a Justiça Militar no rol de ressalvas à competência residual da Justiça Federal, além de inserir no art. 124 da CRFB, o inciso II que confere à JMU competência para processamento e julgamento de causas decorrentes do Direito disciplinar, excetuando aquelas originárias do STJ, como **habeas data** e **habeas corpus** de Ministros e Comandantes e o inciso III que oferta competência à JMU para processar e julgar o Direito Administrativo Militar, incluindo matérias como ingresso, permanência e desligamento da carreira das Armas, movimentação, promoções, transferências, estabilidade, ou seja, todo o regime jurídico dos militares, com a exclusão de apenas 3 itens, quais sejam: questões exclusivamente remuneratórias, questões de improbidade administrativa e assuntos de licitações e contratos. Para finalizar, o Ministro esclareceu que os julgamentos sobre os temas em análise serão de competência do juízo singular de 1ª instância e que todos os processos em andamento, a partir da sanção pelo Presidente da República, passariam de imediato à Justiça Militar da União.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros da Força Terrestre, agradeceu a homenagem dirigida aos integrantes do Quadro de Engenheiros Militares do Exército Brasileiro, relembrando o seu período como Chefe do Departamento de Tecnologia do Exército.

Dando sequência, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome da Força Aérea, e o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, em nome da Marinha, associaram-se à homenagem proferida pelo Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO ao Corpo de Engenheiros Militares da Força Terrestre.

No ensejo, o Ministro Presidente endossou as manifestações de apreço dirigidas ao Quadro de Engenheiros Militares do Exército.

Concedida a palavra, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida endossou a homenagem dirigida aos Engenheiros Militares do Exército, mencionando os relevantes serviços prestados ao País.

Ao final, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO rememorou os cinco anos de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.

falecimento do Ministro Alte Esq Marcos Martins Torres, citando a Oração de Santo Agostinho, como forma de singela homenagem póstuma:

A morte não é nada. Eu somente passei para o outro lado do Caminho. Eu sou eu, vocês são vocês.

O que eu era para vocês, eu continuarei sendo. Me dêem o nome que vocês sempre me deram, falem comigo como vocês sempre fizeram. Vocês continuam vivendo no mundo das criaturas, eu estou vivendo no mundo do Criador.

Não utilizem um tom solene ou triste, continuem a rir daquilo que nos fazia rir juntos. Rezem, sorriam, pensem em mim. Rezem por mim. Que meu nome seja pronunciado como sempre foi, sem ênfase de nenhum tipo. Sem nenhum traço de sombra ou tristeza.

A vida significa tudo o que ela sempre significou, o fio não foi cortado. Porque eu estaria fora de seus pensamentos, agora que estou apenas fora de suas vistas? Eu não estou longe, apenas estou do outro lado do Caminho...Amém!

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000429-88.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** ROGER QUINTELLA TAMANQUEIRA. ADVOGADO: WILSON FERNANDES MATIAS. **IMPETRADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu do **Habeas Corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, nos termos do art. 144 do RISTM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Wilson Fernandes Matias, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

APELAÇÃO Nº 7001003-48.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** LEYVSON JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, IGOR LEONARDO ALVES e CESAR RODRIGUES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, em favor dos ex-Sds Ex IGOR LEONARDO ALVES, LEYVSON JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA e CESAR RODRIGUES DA SILVA, mantendo irretocável a Sentença que os condenou à pena de 10 (dez) dias de detenção, o primeiro pela incursão no art. 229, **caput**, c/c os arts. 30,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.

inciso II, e 53, § 3º, todos do CPM, e os demais, pela prática delituosa tipificada no art. 229, **caput**, c/c o art. 30, inciso II, do referido Códex, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000059-12.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUCIANO AURÉLIO GOLDONI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão recorrida, receber a denúncia oferecida contra LUCIANO AURÉLIO GOLDONI, como incurso no art. 248 do CPM, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha a Decisão recorrida e fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Edmar Jorge de Almeida, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000133-66.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** RAMON DE SOUZA OLIVEIRA LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União de prescrição da pretensão punitiva, por falta de amparo legal; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de perda de condição de prosseguibilidade, por falta de amparo legal, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo para, mantendo a condenação imposta ao ex-Sd Ex RAMON DE SOUZA OLIVEIRA LOPES, conceder-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas pelo artigo 626 do Código de Processo Penal Militar, com exclusão da letra "a", designando o eminente Juízo **a quo**, na forma do artigo 611 do mesmo Código, para presidir a audiência admonitória, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.

WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou da votação da matéria preliminar. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à segunda preliminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000828-54.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **IMPETRANTE:** CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. ADVOGADO: RICARDO LEMOS ORLANDI. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 21 de maio de 2019, rejeitou, **por unanimidade**, a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, quanto ao não conhecimento do Mandado de Segurança, por inadequação da via eleita, diante do cabimento de Correição Parcial. Na Sessão de 10 de abril de 2019, proferiu voto de vista o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhando o voto do Ministro Relator. Na

Sessão de 21 de maio de 2019, proferiu voto de **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, acompanhado dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e CARLOS VUYK DE AQUINO, no sentido de conceder parcialmente a ordem de Mandado de Segurança, para, modulando os efeitos da decisão **a quo**, restringir a suspensão do exercício da advocacia do Impetrante em relação às ações cujo objeto verse sobre matérias de natureza atinentes à administração militar. Na presente Sessão proferiu voto de vista a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA no sentido de conhecer e dar provimento ao **mandamus** da Defesa para cassar a Decisão **a quo**, baixando os autos ao CPJ/Ex para que remeta a informação à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva unidade federada com o intuito de apurar nova prática de infração disciplinar, hipótese que, se mantida a continuidade delitiva, seja reapreciada a possibilidade da nova prisão cautelar. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, denegou a Segurança, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão declarações de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000412-52.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LUCAS PEREIRA MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão recorrida, manter a competência do Conselho Permanente de Justiça para processar e julgar a APM nº 7000030-48.2019.7.03.0203, **ex vi** do art. 27, inciso II, da Lei nº 8.457/1992, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso e mantinha a Decisão recorrida e fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000337-13.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DIEGO SILVEIRA DE FREITAS. ADVOGADOS: GIOVANNI ENOS TULIO e JULIO CESAR CHER.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra o ex-3º Sgt Ex DIEGO SILVEIRA DE FREITAS, como incurso no art. 303, **caput**, do CPM, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000890-94.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** RICARDO VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao recurso defensivo, para condenar RICARDO VIEIRA à pena de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, como incurso no delito do art. 312 do CPM, sem poder recorrer em liberdade e sem fazer jus ao **sursis**, conforme inteligências dos arts. 527 do CPPM e 84, incisos I e II, do CPM, estabelecendo o regime inicial semiaberto, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "b", do CP, para eventual cumprimento da pena, mantendo-se os demais fundamentos da Sentença, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h40.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 07/08/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2019 17:04:07**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1738b9328e1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2019 17:06:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731cd10e72**.